

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### EDITAL

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min do dia 05 de Dezembro de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08110001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Órgão:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>09h00min do dia 05 de Dezembro de 2022</b>
<b>Vigência</b>	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2023
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### **PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE – Sala de licitação.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

**b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

**c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

**2.8.1.** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE: II**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

**2.8.2.** A participação é de ampla concorrência no **LOTE: I**.

**2.8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08110001/2022PP**

**LICITANTE:**

**CNPJ N.º.:**

**ENVELOPE N.º. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.* Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao Pregoeiro.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 08110001/2022PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeiro.

6.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com cota de 25% exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.13.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.14.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.15.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.16.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.17.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.8.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.8.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.8.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.9. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.10.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

### **7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.11.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.11.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.12.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões,



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), site [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes), conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP.**

### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**9.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da  **Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos.

### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**11.1.1.** Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

**11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.2.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

**11.4.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

### 12. DA ENTREGA DOS BENS

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRA:** O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua proposta de preços.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a contratada deverá fazer entregar os produtos no local, prazo e horários previstos.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, 05 dias (cinco) após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- 12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade – **Controle Interno**.

### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos COMPRA, segundo as ordens de COMPRA expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

**13.4.** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos COMPRA;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 04 (quatro) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas do Estado do



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e do SAAE [www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes](http://www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**Limoeiro do Norte /CE, 16 de novembro de 2022**

**Maurilo Maia de Freitas**  
**Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**De Limoeiro do Norte**



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1. ÓRGÃO:</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO NORTE.	
<b>2. Nº DA UNID ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01.	<b>3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>OBJETO SINTÉTICO:</b> AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023	
<b>2. JUSTIFICATIVA:</b> O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.	
<b>3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.	
<b>4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:</b> O produto deverá ser entregue mediante expedição de <i>ORDENS DE COMPRA</i> , por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e <b>imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</b> Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.	
<b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.	
<b>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.</li><li>Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</li><li>Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.</li><li>A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;</li><li>O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;</li><li>A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;</li><li>A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a</li></ol>	

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 1401.171221701.2.077  
Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos.

**10. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**11. VALOR ESTIMADO: R\$ 176.088,32 (cento e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**

**Elaborado/Aprovado por:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Francisco Valdo Freitas de Lemos**  
**Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**de Limoeiro do Norte**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO AO PROJETO BÁSICO

**I. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023

### II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGULHA DE BOIA COM SEDE	8.00	UNIDADE	15,930	127,44
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS	8.00	UNIDADE	246,230	1.969,84
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO CG	8.00	UNIDADE	185,640	1.485,12
0004	AMORTECEDOR TITAN	8.00	UNIDADE	130,590	1.044,72
0005	AMORTECEDOR TITAN 150CC	8.00	UNIDADE	137,910	1.103,28
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS	8.00	UNIDADE	423,330	3.386,64
0007	AMORTECEDOR TRASEIRO CG	8.00	UNIDADE	122,430	979,44
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN	8.00	UNIDADE	114,100	912,80
0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN	8.00	UNIDADE	211,330	1.690,64
0010	ANEL TAMPA VALVULA	23.00	UNIDADE	7,880	181,24
0011	ANEL VARETA	8.00	UNIDADE	8,500	68,00
0012	ARO 17	8.00	UNIDADE	235,000	1.880,00
0013	ARO 18	8.00	UNIDADE	182,330	1.458,64
0014	ARO 19	8.00	UNIDADE	202,330	1.618,64
0015	BATERIA 125CC	12.00	UNIDADE	171,760	2.061,12
0016	BATERIA 150CC	12.00	UNIDADE	136,050	1.632,60
0017	BIELA TITAN 150CC	8.00	UNIDADE	111,430	891,44
0018	BIELA TITAN/FAN 125	8.00	UNIDADE	113,500	908,00
0019	BOLA DE ENGATE P/ REBOQUE				



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0020	5.00 UNIDADE BORRACHA DO ESTRIBO MOTO	74,110	370,55
0021	38.00 UNIDADE BRACO OSCILANTE	10,080	383,04
0022	23.00 UNIDADE BRACO SELETOR	49,990	1.149,77
0023	8.00 UNIDADE CABO ACELERADOR BROS	19,630	157,04
0024	8.00 UNIDADE CABO ACELERADOR BROS 150CC	20,000	160,00
0025	8.00 UNIDADE CABO ACELERADOR TITAN 125	19,040	152,32
0026	8.00 UNIDADE CABO ACELERADOR TITAN 150CC	17,260	138,08
0027	8.00 UNIDADE CABO DE FREIO CG	20,170	161,36
0028	8.00 UNIDADE CABO DE FREIO DA BROS	15,000	120,00
0029	8.00 UNIDADE CABO DE FREIO TITAN 125	23,470	187,76
0030	8.00 UNIDADE CABO DE FREIO TITAN 150CC	15,900	127,20
0031	8.00 UNIDADE CABO DE VELOCIMETRO TITAN 150CC	17,450	139,60
0032	8.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM BROS	18,890	151,12
0033	8.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM BROS 150CC	15,670	125,36
0034	8.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM TITAN 125	20,650	165,20
0035	8.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM TITAN 150CC	14,290	114,32
0036	8.00 UNIDADE CABO VELOCIMETRO BROS	19,640	157,12
0037	8.00 UNIDADE CABO VELOCIMETRO TITAN 125	25,120	200,96
0038	8.00 UNIDADE CAMARA DE AR 17 DIANTEIRA BROS	17,660	141,28
0039	12.00 UNIDADE CAMARA DE AR 17 TRAZEIRO BROSS	57,660	691,92
0040	15.00 UNIDADE CAMARA DE AR 18 DIANTEIRA TITAN	55,000	825,00
0041	12.00 UNIDADE CAMARA DE AR 18 TRASEIRA TITAN	45,500	546,00
0042	23.00 UNIDADE CAMARA DE AR 19 BROSS	43,010	989,23
0043	15.00 UNIDADE CAMARA DE AR 19 DIANTEIRA BROS	65,150	977,25
0044	12.00 UNIDADE CAPA BRANCA PARA ASSENTO BROS/TITAN	44,120	529,44
0045	15.00 UNIDADE CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	33,320	399,84
0046	4.00 UNIDADE CARBURADOR TITAN	306,710	4.600,65
0047	4.00 UNIDADE CARÇAÇA DO PAINEL BROS	206,810	827,24

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0048	8.00 UNIDADE	37,980	303,84
	CARCAÇA DO PAINEL TITAN		
	8.00 UNIDADE	16,860	134,88
0049	CHAVE LUZ BROS		
	8.00 UNIDADE	61,960	495,68
0050	CHAVE LUZ TITAN		
	8.00 UNIDADE	80,080	640,64
0051	CILINDRO COMPLETO BROS		
	8.00 UNIDADE	210,660	1.685,28
0052	CILINDRO COMPLETO TITAN		
	8.00 UNIDADE	246,570	1.972,56
0053	CILINDRO INTERNO BROS		
	5.00 UNIDADE	121,670	608,35
0054	CILINDRO INTERNO CG 150		
	8.00 UNIDADE	83,570	668,56
0055	CILINDRO INTERNO CG-125		
	5.00 UNIDADE	85,400	427,00
0056	CUBO DE EMBREAGEM BROS		
	8.00 UNIDADE	87,000	696,00
0057	CUBO DE EMBREAGEM TITAN		
	8.00 UNIDADE	43,140	345,12
0058	CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 125		
	8.00 UNIDADE	228,990	1.831,92
0059	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 125		
	8.00 UNIDADE	222,060	1.776,48
0060	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150		
	8.00 UNIDADE	238,090	1.904,72
0061	EIXO DE MARCHA ORIGINAL BROS		
	8.00 UNIDADE	77,840	622,72
0062	EIXO DE MARCHA ORIGINAL TITAN		
	8.00 UNIDADE	53,660	429,28
0063	ELEMENTO DO FILTRO BROS		
	8.00 UNIDADE	22,770	182,16
0064	ELEMENTO DO FILTRO TITAN		
	8.00 UNIDADE	31,690	253,52
0065	ENGATE PARA REBOQUE		
	5.00 UNIDADE	394,620	1.973,10
0066	ESCAPAMENTO BROS		
	8.00 UNIDADE	266,100	2.128,80
0067	ESCAPAMENTO TITAN 150KS		
	4.00 UNIDADE	148,880	595,52
0068	ESTRELA DE MARCHA ORIGINAL TITAN		
	12.00 UNIDADE	66,000	792,00
0069	ESTRIBO PILOTO		
	23.00 UNIDADE	53,170	1.222,91
0070	EXCENTRICO POSICIONADOR		
	4.00 UNIDADE	39,760	159,04
0071	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS		
	8.00 UNIDADE	282,060	2.256,48
0072	FIAÇÃO PRINCIPAL TITAN		
	8.00 UNIDADE	134,860	1.078,88
0073	FILTRO DE AR BROS 150CC		
	15.00 UNIDADE	28,130	421,95
0074	FILTRO DE AR CG		
	8.00 UNIDADE	23,080	184,64
0075	FILTRO DE AR TITAN 125		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0076	8.00 UNIDADE FILTRO DE COMBUSTIVEL CG-125	26,040	208,32
0077	8.00 UNIDADE GARFO DE MARCHA ORIGINAL TITAN	61,740	493,92
0078	8.00 UNIDADE GARFO EMBREAGEM BROS	25,450	203,60
0079	8.00 UNIDADE GUARNIÇÃO CUBA DO CARBURADOR	122,670	981,36
0080	15.00 UNIDADE GUIA DE VALVULA CG 125	5,540	83,10
0081	15.00 UNIDADE GUIA DE VALVULA CG 150CC	21,790	326,85
0082	8.00 UNIDADE JOGO DE JUNTA BROS	24,050	192,40
0083	4.00 UNIDADE JOGO DE JUNTA CG-125	35,000	140,00
0084	8.00 UNIDADE JOGO JUNTA CG 150CC	31,450	251,60
0085	8.00 UNIDADE KIT "A" JUNTAS CG 150CC	32,500	260,00
0086	8.00 UNIDADE KIT DA MESA BROS	81,210	649,68
0087	8.00 UNIDADE KIT DE JUNTA "A"	119,040	952,32
0088	30.00 UNIDADE KIT DE JUNTA COMPLETA	71,270	2.138,10
0089	30.00 UNIDADE KIT DE MESA - TITAN	71,270	2.138,10
0090	8.00 UNIDADE KIT DE MOTOR CG150/BROS	68,150	545,20
0091	8.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM BROS 125	296,840	2.374,72
0092	8.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM CG 125	196,100	1.568,80
0093	8.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 125	208,740	1.669,92
0094	8.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 150CC	209,460	1.675,68
0095	6.00 UNIDADE KIT MOTOR PISTAO, CILINDRO E SEGMENTO CG 150 BROS	64,940	389,64
0096	8.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO BROS	426,970	3.415,76
0097	8.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO CG	204,070	1.632,56
0098	8.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO CG 160 STAR	227,900	1.823,20
0099	8.00 UNIDADE KIT TRACAO TITAN	122,500	980,00
0100	8.00 UNIDADE LAMPADA DO PISCA	130,670	1.045,36
0101	38.00 UNIDADE LAMPADA DO STOP	6,300	239,40
0102	8.00 UNIDADE LAMPADA FAROL BROSS	3,130	25,04
0103	12.00 UNIDADE LAMPADA FAROL TITAN	41,830	501,96

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0104	12.00 UNIDADE	38,220	458,64
	LENTE DO PISCA MOTO		
	38.00 UNIDADE	7,170	272,46
0105	MANETE DE EMBREAGEM FAN/TITAN		
	8.00 UNIDADE	13,150	105,20
0106	MANETE DE FREIO FAN/TITAN		
	8.00 UNIDADE	16,690	133,52
0107	MOLA CAVALETE LATERAL		
	23.00 UNIDADE	3,780	86,94
0108	MOLA PEDAL DE PARTIDA ORIGINAL		
	30.00 UNIDADE	21,390	641,70
0109	MOLAS PARA ENGATE DE CARROCINHA DE REBOQUE CSB10-1		
	8.00 UNIDADE	52,680	421,44
0110	MOTOR DE PARTIDA BROSS		
	8.00 UNIDADE	185,050	1.480,40
0111	MOTOR DE PARTIDA TITAN		
	4.00 UNIDADE	293,160	1.172,64
0112	OLEO ATF 500ML		
	12.00 UNIDADE	23,000	276,00
0113	OLEO ATF CG-125		
	12.00 UNIDADE	40,670	488,04
0114	OLEO PARA MOTO 10W-30 GENUINO HONDA		
	38.00 UNIDADE	49,670	1.887,46
0115	OLEO PARA MOTO 20W-50 MOTO 4T		
	113.00 UNIDADE	28,030	3.167,39
0116	PARAFUSO CAVALETE LATERAL		
	15.00 UNIDADE	4,980	74,70
0117	PARAFUSO ESTRIBO		
	38.00 UNIDADE	2,550	96,90
0118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CG		
	8.00 UNIDADE	31,860	254,88
0119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 125		
	8.00 UNIDADE	32,360	258,88
0120	PATIM DE FREIO TZ CG		
	8.00 UNIDADE	40,190	321,52
0121	PATIM FREIO DIANTEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	200,190	1.601,52
0122	PATIM FREIO TITAN 2000 125 TRASEIRO		
	8.00 UNIDADE	38,150	305,20
0123	PATIM FREIO TRASEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	157,000	1.256,00
0124	PEDAL PARTIDA TITAN 150		
	8.00 UNIDADE	47,290	378,32
0125	PISCA CPMPLTO PARA MOTO		
	30.00 UNIDADE	9,730	291,90
0126	PISTAO 0,25 COM ANEIS		
	4.00 KIT	111,650	446,60
0127	PISTAO 0,50		
	4.00 UNIDADE	289,290	1.157,16
0128	PNEU 110/90 - 17 TRASEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	341,240	2.729,92
0129	PNEU 90/90 - 18		
	12.00 UNIDADE	264,740	3.176,88
0130	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	332,670	2.661,36
0131	PORCA COROA		



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0132	38.00 UNIDADE	4,910	186,58
	PORTA CORRENTE		
	15.00 UNIDADE	21,180	317,70
0133	Pneu 2,75 - 18 dianteiro		
	8.00 UNIDADE	213,540	1.708,32
0134	RAIO RODA DIANTEIRA		
	15.00 JOGO	38,780	581,70
0135	RAIO RODA TRAZEIRA		
	15.00 JOGO	40,990	614,85
0136	RETENTOR CAMBIO		
	23.00 UNIDADE	5,000	115,00
0137	RETENTOR DE BENGALA DA TINTA 125CC		
	15.00 UNIDADE	14,400	216,00
0138	RETENTOR DE BENGALA TITAN E BROS 150CC		
	15.00 UNIDADE	20,000	300,00
0139	RETENTOR DE VALVULA		
	23.00 UNIDADE	14,970	344,31
0140	RETENTOR DO PINHAO		
	23.00 UNIDADE	162,440	3.736,12
0141	RETENTOR EMBREAGEM		
	23.00 UNIDADE	7,290	167,67
0142	RETENTOR MESA		
	23.00 KIT	27,060	622,38
0143	RETENTOR PARTIDA		
	23.00 UNIDADE	9,790	225,17
0144	RETROVISOR PARA MOTO		
	23.00 PAR	21,390	491,97
0145	ROLAMENTO DE RODAS TITAN		
	12.00 UNIDADE	25,010	300,12
0146	ROLAMENTO DO GIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	78,970	631,76
0147	ROLAMENTO DO GIRO TITAN		
	8.00 UNIDADE	62,820	502,56
0148	ROLAMENTO RODAS BROS		
	12.00 UNIDADE	33,370	400,44
0149	ROLAMENTO VIRABREKIN		
	15.00 UNIDADE	46,230	693,45
0150	ROTOR MAGNETICO BROS		
	4.00 UNIDADE	270,930	1.083,72
0151	SEPARADOR DE DISCO ORIGINAL		
	8.00 UNIDADE	54,940	439,52
0152	SILICONE		
	30.00 UNIDADE	9,190	275,70
0153	TAMPA DE EMBREAGEM BROS		
	8.00 UNIDADE	132,850	1.062,80
0154	TAMPA DE EMBREAGEM TITAN		
	8.00 UNIDADE	147,000	1.176,00
0155	TARUGOS COROA		
	38.00 KIT	7,970	302,86
0156	TENSOR GUIA CORRENTE		
	23.00 UNIDADE	30,450	700,35
0157	VALVULA DE ADMISSAO		
	8.00 UNIDADE	200,300	1.602,40
0158	VALVULA DE ADMISSÃO CG 150CC		
	8.00 UNIDADE	63,960	511,68
0159	VALVULA DE ESCAPE		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto: pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0160	8.00 UNIDADE	38,000	304,00
	VALVULA DE ESCAPE CG 150CC		
0161	8.00 UNIDADE	59,730	477,84
	VARETA DO OLEO		
0162	8.00 UNIDADE	114,420	915,36
	VARETA VALVULA		
0163	15.00 UNIDADE	21,980	329,70
	VELA IGNIÇÃO BROSS		
0164	8.00 UNIDADE	39,890	319,12
	VELA IGNIÇÃO TITAN		
0165	12.00 UNIDADE	35,150	421,80
	VELA TITAN 150CC		
	15.00 UNIDADE	40,260	603,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>139.073,29</b>

### LOTE 002 - PATICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
0001	AGULHA DE BOIA COM SEDE		
	2.00 UNIDADE	15,930	31,86
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS		
	2.00 UNIDADE	246,230	492,46
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO CG		
	2.00 UNIDADE	185,640	371,28
0004	AMORTECEDOR TITAN		
	2.00 UNIDADE	130,590	261,18
0005	AMORTECEDOR TITAN 150CC		
	2.00 UNIDADE	137,910	275,82
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS		
	2.00 UNIDADE	423,330	846,66
0007	AMORTECEDOR TRASEIRO CG		
	2.00 UNIDADE	122,430	244,86
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN		
	2.00 UNIDADE	114,100	228,20
0009	AMOTERCEDOR DIANTEIRO TITAN		
	2.00 UNIDADE	211,330	422,66
0010	ANEL TAMPA VALVULA		
	7.00 UNIDADE	7,880	55,16
0011	ANEL VARETA		
	2.00 UNIDADE	8,500	17,00
0012	ARO 17		
	2.00 UNIDADE	235,000	470,00
0013	ARO 18		
	2.00 UNIDADE	182,330	364,66
0014	ARO 19		
	2.00 UNIDADE	202,330	404,66
0015	BATERIA 125CC		
	3.00 UNIDADE	171,760	515,28
0016	BATERIA 150CC		



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0017	3.00 UNIDADE BIELA TITAN 150CC	136,050	408,15
0018	2.00 UNIDADE BIELA TITAN/FAN 125	111,430	222,86
0019	2.00 UNIDADE BOLA DE ENGATE P/ REBOQUE	113,500	227,00
0020	1.00 UNIDADE BORRACHA DO ESTRIBO MOTO	74,110	74,11
0021	12.00 UNIDADE BRACO OSCILANTE	10,080	120,96
0022	7.00 UNIDADE BRACO SELETOR	49,990	349,93
0023	2.00 UNIDADE CABO ACELERADOR BROS	19,630	39,26
0024	2.00 UNIDADE CABO ACELERADOR BROS 150CC	20,000	40,00
0025	2.00 UNIDADE CABO ACELERADOR TITAN 125	19,040	38,08
0026	2.00 UNIDADE CABO ACELERADOR TITAN 150CC	17,260	34,52
0027	2.00 UNIDADE CABO DE FREIO CG	20,170	40,34
0028	2.00 UNIDADE CABO DE FREIO DA BROS	15,000	30,00
0029	2.00 UNIDADE CABO DE FREIO TITAN 125	23,470	46,94
0030	2.00 UNIDADE CABO DE FREIO TITAN 150CC	15,900	31,80
0031	2.00 UNIDADE CABO DE VELOCIMETRO TITAN 150CC	17,450	34,90
0032	2.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM BROS	18,890	37,78
0033	2.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM BROS 150CC	15,670	31,34
0034	2.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM TITAN 125	20,650	41,30
0035	2.00 UNIDADE CABO EMBREAGEM TITAN 150CC	14,290	28,58
0036	2.00 UNIDADE CABO VELOCIMETRO BROS	19,640	39,28
0037	2.00 UNIDADE CABO VELOCIMETRO TITAN 125	25,120	50,24
0038	2.00 UNIDADE CAMARA DE AR 17 DIANTEIRA BROS	17,660	35,32
0039	3.00 UNIDADE CAMARA DE AR 17 TRAZEIRO BROSS	57,660	172,98
0040	5.00 UNIDADE CAMARA DE AR 18 DIANTEIRA TITAN	55,000	275,00
0041	3.00 UNIDADE CAMARA DE AR 18 TRASEIRA TITAN	45,500	136,50
0042	7.00 UNIDADE CAMARA DE AR 19 BROSS	43,010	301,07
0043	5.00 UNIDADE CAMARA DE AR 19 DIANTEIRA BROS	65,150	325,75
0044	3.00 UNIDADE CAPA BRANCA PARA ASSENTO BROS/TITAN	44,120	132,36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE  
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: [www.saae-limoeiro.com.br](http://www.saae-limoeiro.com.br)

Email: [contato@saae-limoeiro.com.br](mailto:contato@saae-limoeiro.com.br) - [pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br](mailto:pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br)



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0045	3.00 UNIDADE	33,320	99,96
	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA		
0046	5.00 UNIDADE	306,710	1.533,55
	CARBURADOR TITAN		
0047	1.00 UNIDADE	206,810	206,81
	CARCAÇA DO PAINEL BROS		
0048	2.00 UNIDADE	37,980	75,96
	CARCAÇA DO PAINEL TITAN		
0049	2.00 UNIDADE	16,860	33,72
	CHAVE LUZ BROS		
0050	2.00 UNIDADE	61,960	123,92
	CHAVE LUZ TITAN		
0051	2.00 UNIDADE	80,080	160,16
	CILINDRO COMPLETO BROS		
0052	2.00 UNIDADE	210,660	421,32
	CILINDRO COMPLETO TITAN		
0053	2.00 UNIDADE	246,570	493,14
	CILINDRO INTERNO BROS		
0054	1.00 UNIDADE	121,670	121,67
	CILINDRO INTERNO CG 150		
0055	2.00 UNIDADE	83,570	167,14
	CILINDRO INTERNO CG-125		
0056	1.00 UNIDADE	85,400	85,40
	CUBO DE EMBREAGEM BROS		
0057	2.00 UNIDADE	87,000	174,00
	CUBO DE EMBREAGEM TITAN		
0058	2.00 UNIDADE	43,140	86,28
	CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 125		
0059	2.00 UNIDADE	228,990	457,98
	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 125		
0060	2.00 UNIDADE	222,060	444,12
	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150		
0061	2.00 UNIDADE	238,090	476,18
	EIXO DE MARCHA ORIGINAL BROS		
0062	2.00 UNIDADE	77,840	155,68
	EIXO DE MARCHA ORIGINAL TITAN		
0063	2.00 UNIDADE	53,660	107,32
	ELEMENTO DO FILTRO BROS		
0064	2.00 UNIDADE	22,770	45,54
	ELEMENTO DO FILTRO TITAN		
0065	2.00 UNIDADE	31,690	63,38
	ENGATE PARA REBOQUE		
0066	1.00 UNIDADE	394,620	394,62
	ESCAPAMENTO BROS		
0067	2.00 UNIDADE	266,100	532,20
	ESCAPAMENTO TITAN 150KS		
0068	1.00 UNIDADE	148,880	148,88
	ESTRELA DE MARCHA ORIGINAL TITAN		
0069	3.00 UNIDADE	66,000	198,00
	ESTRIBO PILOTO		
0070	7.00 UNIDADE	53,170	372,19
	EXCENTRICO POSICIONADOR		
0071	1.00 UNIDADE	39,760	39,76
	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS		
0072	2.00 UNIDADE	282,060	564,12
	FIAÇÃO PRINCIPAL TITAN		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0073	2.00 UNIDADE FILTRO DE AR BROS 150CC	134,860	269,72
0074	5.00 UNIDADE FILTRO DE AR CG	28,130	140,65
0075	2.00 UNIDADE FILTRO DE AR TITAN 125	23,080	46,16
0076	2.00 UNIDADE FILTRO DE COMBUSTIVEL CG-125	26,040	52,08
0077	2.00 UNIDADE GARFO DE MARCHA ORIGINAL TITAN	61,740	123,48
0078	2.00 UNIDADE GARFO EMBREAGEM BROS	25,450	50,90
0079	2.00 UNIDADE GUARNIÇÃO CUBA DO CARBURADOR	122,670	245,34
0080	5.00 UNIDADE GUIA DE VALVULA CG 125	5,540	27,70
0081	5.00 UNIDADE GUIA DE VALVULA CG 150CC	21,790	108,95
0082	2.00 UNIDADE JOGO DE JUNTA BROS	24,050	48,10
0083	1.00 UNIDADE JOGO DE JUNTA CG-125	35,000	35,00
0084	2.00 UNIDADE JOGO JUNTA CG 150CC	31,450	62,90
0085	2.00 UNIDADE KIT "A" JUNTAS CG 150CC	32,500	65,00
0086	2.00 UNIDADE KIT DA MESA BROS	81,210	162,42
0087	2.00 UNIDADE KIT DE JUNTA "A"	119,040	238,08
0088	10.00 UNIDADE KIT DE JUNTA COMPLETA	71,270	712,70
0089	10.00 UNIDADE KIT DE MESA - TITAN	71,270	712,70
0090	2.00 UNIDADE KIT DE MOTOR CG150/BROS	68,150	136,30
0091	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM BROS 125	296,840	593,68
0092	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM CG 125	196,100	392,20
0093	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 125	208,740	417,48
0094	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 150CC	209,460	418,92
0095	2.00 UNIDADE KIT MOTOR PISTAO, CILINDRO E SEGMENTO CG 150 BROS	64,940	129,88
0096	2.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO BROS	426,970	853,94
0097	2.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO CG	204,070	408,14
0098	2.00 UNIDADE KIT TRAÇÃO CG 160 STAR	227,900	455,80
0099	2.00 UNIDADE KIT TRACAO TITAN	122,500	245,00
0100	2.00 UNIDADE LAMPADA DO PISCA	130,670	261,34

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0101	LAMPADA DO STOP	12.00 UNIDADE	6,300	75,60
0102	LAMPADA FAROL BROSS	2.00 UNIDADE	3,130	6,26
0103	LAMPADA FAROL TITAN	3.00 UNIDADE	41,830	125,49
0104	LENTE DO PISCA MOTO	3.00 UNIDADE	38,220	114,66
0105	MANETE DE EMBREAGEM FAN/TITAN	12.00 UNIDADE	7,170	86,04
0106	MANETE DE FREIO FAN/TITAN	2.00 UNIDADE	13,150	26,30
0107	MOLA CAVALETE LATERAL	2.00 UNIDADE	16,690	33,38
0108	MOLA PEDAL DE PARTIDA ORIGINAL	7.00 UNIDADE	3,780	26,46
0109	MOLAS PARA ENGATE DE CARROCINHA DE REBOQUE CSB10-1	10.00 UNIDADE	21,390	213,90
0110	MOTOR DE PARTIDA BROSS	2.00 UNIDADE	52,680	105,36
0111	MOTOR DE PARTIDA TITAN	2.00 UNIDADE	185,050	370,10
0112	OLEO ATF 500ML	1.00 UNIDADE	293,160	293,16
0113	OLEO ATF CG-125	3.00 UNIDADE	23,000	69,00
0114	OLEO PARA MOTO 10W-30 GENUINO HONDA	3.00 UNIDADE	40,670	122,01
0115	OLEO PARA MOTO 20W-50 MOTO 4T	12.00 UNIDADE	49,670	596,04
0116	PARAFUSO CAVALETE LATERAL	37.00 UNIDADE	28,030	1.037,11
0117	PARAFUSO ESTRIBO	5.00 UNIDADE	4,980	24,90
0118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CG	12.00 UNIDADE	2,550	30,60
0119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 125	2.00 UNIDADE	31,860	63,72
0120	PATIM DE FREIO TZ CG	2.00 UNIDADE	32,360	64,72
0121	PATIM FREIO DIANTEIRO BROS	2.00 UNIDADE	40,190	80,38
0122	PATIM FREIO TITAN 2000 125 TRASEIRO	2.00 UNIDADE	200,190	400,38
0123	PATIM FREIO TRASEIRO BROS	2.00 UNIDADE	38,150	76,30
0124	PEDAL PARTIDA TITAN 150	2.00 UNIDADE	157,000	314,00
0125	PISCA CPMLETO PARA MOTO	2.00 UNIDADE	47,290	94,58
0126	PISTAO 0,25 COM ANEIS	10.00 UNIDADE	9,730	97,30
0127	PISTAO 0,50	1.00 KIT	111,650	111,65
0128	PNEU 110/90 - 17 TRASEIRO BROS	1.00 UNIDADE	289,290	289,29



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0129	2.00 UNIDADE	341,240	682,48
	PNEU 90/90 - 18		
	3.00 UNIDADE	264,740	794,22
0130	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BROS		
	2.00 UNIDADE	332,670	665,34
0131	PORCA COROA		
	12.00 UNIDADE	4,910	58,92
0132	PORTA CORRENTE		
	5.00 UNIDADE	21,180	105,90
0133	Pneu 2,75 - 18 dianteiro		
	2.00 UNIDADE	213,540	427,08
0134	RAIO RODA DIANTEIRA		
	5.00 JOGO	38,780	193,90
0135	RAIO RODA TRAZEIRA		
	5.00 JOGO	40,990	204,95
0136	RETENTOR CAMBIO		
	7.00 UNIDADE	5,000	35,00
0137	RETENTOR DE BENGALA DA TINTA 125CC		
	5.00 UNIDADE	14,400	72,00
0138	RETENTOR DE BENGALA TITAN E BROS 150CC		
	5.00 UNIDADE	20,000	100,00
0139	RETENTOR DE VALVULA		
	7.00 UNIDADE	14,970	104,79
0140	RETENTOR DO PINHAO		
	7.00 UNIDADE	162,440	1.137,08
0141	RETENTOR EMBREAGEM		
	7.00 UNIDADE	7,290	51,03
0142	RETENTOR MESA		
	7.00 KIT	27,060	189,42
0143	RETENTOR PARTIDA		
	7.00 UNIDADE	9,790	68,53
0144	RETROVISOR PARA MOTO		
	7.00 PAR	21,390	149,73
0145	ROLAMENTO DE RODAS TITAN		
	3.00 UNIDADE	25,010	75,03
0146	ROLAMENTO DO GIRO BROS		
	2.00 UNIDADE	78,970	157,94
0147	ROLAMENTO DO GIRO TITAN		
	2.00 UNIDADE	62,820	125,64
0148	ROLAMENTO RODAS BROS		
	3.00 UNIDADE	33,370	100,11
0149	ROLAMENTO VIRABREKIN		
	5.00 UNIDADE	46,230	231,15
0150	ROTOR MAGNETICO BROS		
	1.00 UNIDADE	270,930	270,93
0151	SEPARADOR DE DISCO ORIGINAL		
	2.00 UNIDADE	54,940	109,88
0152	SILICONE		
	10.00 UNIDADE	9,190	91,90
0153	TAMPA DE EMBREAGEM BROS		
	2.00 UNIDADE	132,850	265,70
0154	TAMPA DE EMBREAGEM TITAN		
	2.00 UNIDADE	147,000	294,00
0155	TARUGOS COROA		
	12.00 KIT	7,970	95,64
0156	TENSOR GUIA CORRENTE		

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0157	7.00 UNIDADE	30,450	213,15
	VALVULA DE ADMISSAO		
0158	2.00 UNIDADE	200,300	400,60
	VALVULA DE ADMISSÃO CG 150CC		
0159	2.00 UNIDADE	63,960	127,92
	VALVULA DE ESCAPE		
0160	2.00 UNIDADE	38,000	76,00
	VALVULA DE ESCAPE CG 150CC		
0161	2.00 UNIDADE	59,730	119,46
	VARETA DO OLEO		
0162	2.00 UNIDADE	114,420	228,84
	VARETA VALVULA		
0163	5.00 UNIDADE	21,980	109,90
	VELA IGNIÇÃO BROSS		
0164	2.00 UNIDADE	39,890	79,78
	VELA IGNIÇÃO TITAN		
0165	3.00 UNIDADE	35,150	105,45
	VELA TITAN 150CC		
	5.00 UNIDADE	40,260	201,30
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>37.015,03</b>

- a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;
- b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 176.088,32 (cento e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.*

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

**V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

### VI. DO PAGAMENTO:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unid Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP  
AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE  
LIMOEIRO DO NORTE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPROVAÇÕES a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

##### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08110001/2022PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

#### 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

### **6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO  
NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_